




ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	27/05/2019 14:14		15.794.383-9	1
CPF Interessado 1:	051.309.089-45			
Interessado 1:	GISELE RATIGUIERI			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade: PARANAVAI / PR		
Palavras chaves:	TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento:	103/2019	Origem: UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CON		
Complemento:	TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, CHAMADA PÚBLICA 23/2018 - PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS - FORTALECIMENTO DE EDITORAS, QUE PREVÊ O FORTALECIMENTO DA EDITORA			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
UNESPAR/GAB/DIR.PROG.CONV Diretoria de Programas e

Protocolo: 15.794.383-9
Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, chamada pública 23/2018 - Programa de Apoio a Publicações Científicas - Fortalecimento de Editoras, que prevê o fortalecimento da Editora Fecilcam, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Suzana Pinguelo Morgado.

Assunto:

Interessado: GISELE RATIGUIERI

Data: 27/05/2019 14:26

DESPACHO

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar

Considerando o presente protocolado;
Considerando o Termo de Convênio nº. 103/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar;
Considerando o objeto do Convênio;

solicitamos, por gentileza, parecer referente a Minuta anexa ao protocolado.

Agradecemos.
Respeitosamente,

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Editais: CP 23/2018 Programa de Apoio a Publicações Científicas – Fortalecimento de Editoras

Título: Fortalecimento à Editora Fecilcam

Protocolo: 51730.550.50424.28012019

Coordenador: Suzana Pinguello Morgado

E-mail: suzana_morgado@yahoo.com.br

Área de Conhecimento 1: Outros

Área de Conhecimento 2:

Área de Conhecimento 3:

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 01/04/2019

Duração: 36 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

Banco do proponente:

Agência do proponente: -

Conta do proponente: -

Tipo da conta do proponente: -

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
2018_CP23_Editoras_Anexo1.pdf	CP 23/2018 Anexo I

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A presente proposta tem por objetivo o de ampliar a capacidade de publicação e divulgação do material publicado pela Editora Fecilcam aos acadêmicos da Universidade e à sociedade civil, além de atender um maior número de pesquisadores e diversificar os materiais produzidos e publicados pela editora e, atingir a demanda dos campi de produção de conteúdo científico de qualidade para a graduação e pós-graduação e para o ensino, a pesquisa e a extensão. Em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, a editora trabalhará como uma difusora de conhecimento científico pela sua capacidade de alcance sociocultural aos

Fundação Araucária

Fundação Araucária - Projeto - 1 de 7

acadêmicos que estão vinculados diretamente aos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu do campus, que são provenientes da mesorregião da COMCAM, onde está situada a editora e das demais regiões do estado do Paraná. Com a proposta firmada, além da abrangência atual, a editora terá condições de atender, ademais, à sociedade civil desta mesma região e às instituições públicas de Educação Básica que se beneficiam da produção científica, didática e cultural proveniente do campus da UNESPAR/Campo Mourão, dos pesquisadores de diversas áreas e regiões e das publicações da editora e as outras regiões do estado do Paraná onde a UNESPAR têm campi.

2.1. Palavras-Chave:

Editora Fecilcam, Fomento, Divulgação Científica

2.3. Síntese do Projeto:

O projeto visa buscar fomento para a Editora Fecilcam com as intenções de: ampliar a capacidade de publicação e divulgação do material publicado pela editora aos acadêmicos da Universidade e à sociedade civil; atender um maior número de pesquisadores e diversificar os materiais produzidos e publicados pela editora; e por fim, atender a demanda dos campi de produção de conteúdo científico de qualidade para a graduação e pós-graduação e para o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.4. Objetivos Gerais:

Ampliar a capacidade de publicação e divulgação do material publicado pela editora aos acadêmicos da Universidade e à sociedade civil.

2.5. Resultados Esperados:

Espera-se como resultados o aumento na capacidade de publicação e divulgação do material publicado pela editora aos acadêmicos da Universidade e à sociedade civil. Que esta produção possa atender um maior número de pesquisadores da graduação, pós-graduação e da educação básica, além de possibilitar a diversificação de materiais e formatos produzidos e publicados pela editora e a socialização desse conhecimento científico à sociedade civil. Pretende-se como resultado, ademais, contemplar a demanda dos campi de produção de conteúdo científico de qualidade para a graduação e pós-graduação de maneira que possa articular o ensino, a pesquisa e a extensão como realidade de formação dos acadêmicos da UNESPAR ao contribuir com produção científica de qualidade para a formação dos seus estudantes.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Uniao da Vitoria

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	3.000,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	90.042,00
Equipamentos e Material Permanente	6.958,00

Total	100.000,00
--------------	-------------------

Valor total aprovado em Reais: R\$ 100.000,00 Cem Mil Reais
--

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Suzana Pinguello Morgado	Campus de Campo Mourão	Coordenador(a)
2	Willian André	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo
3	Fabiane Freire França	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Elaboração de Edital interno de seleção das obras para publicação

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-2): Divulgação do Edital interno de seleção das obras para publicação

Início: 4 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-3): Publicação dos materiais avaliados e aprovados

Início: 7 **Duração:** 30 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-4): Recebimento e avaliação dos materiais para publicação

Início: 7 **Duração:** 30 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-5): Produção do Relatório Técnico Científico

Início: 33 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-6): Prestação de contas

Início: 33 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

Atividade (A-7): Envio do Relatório Técnico Científico e da Prestação de Contas em até 30 dias após a finalização da proposta.

Início: 36 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 6 Horas

Membros: Suzana Pinguello Morgado [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-1	X	X	X																											
A-2				X	X	X																								
A-3							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-5																														
A-6																														
A-7																														

A/M	31	32	33	34	35	36
A-1						
A-2						
A-3	X	X	X	X	X	X
A-4	X	X	X	X	X	X
A-5			X	X	X	
A-6			X	X	X	
A-7						X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	90.042,00	0,00	90.042,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	90.042,00	0,00	90.042,00
Equip. e Material Permanente	6.958,00	0,00	0,00	0,00	6.958,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	6.958,00	3.000,00	90.042,00	0,00	100.000,00

Ano 2 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 3 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 2 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 3 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Material de Consumo: Tonners para impressão, papel sulfite e demais materiais de consumo de papeleria.	1	Unidade(s)	R\$3.000,00	R\$3.000,00	4	

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Serviços de impressão	R\$45.021,00	7	
2	Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos indexados de circulação internacional e para editoração, diagramação e arte final de textos;	R\$45.021,00	7	

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
3	Notebook Dell 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8550U (1.8GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB); Windows 10 Home, 64 bits Português (Brasil); Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Disco rígido de 1TB (5400 RPM); Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX150 com GDDR5 de 4GB; Tela 14' Full HD(1920 x	1	R\$4.809,00	R\$4.809,00	1	

	1080) com Truelife touch/Non touch IPS; Placa de rede Dell Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2); Bateria de 3 células e 42wHrs (integrada); Cabo de alimentação (1M, 250 V) - Brasil; Adaptador CA de 65 Watts					
4	Projektor Epson PowerLite EB-S31 - 3LCD, 3200 Lúmens, Contraste 15.000:1, Wireless Ready, HDMI, USB, Alto Falantes incorporados	1	R\$2.149,00	R\$2.149,00	1	

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, ____ de _____ de _____

Juzana P. Morgado
Assinatura do Proponente

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 23/2018 Programa de Apoio a Publicações Científicas – Fortalecimento de Editoras

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

03/2

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Fortalecimento à Editora Fecilcam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.730, contemplado no PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS – FORTALECIMENTO DE EDITORAS, CHAMADA PÚBLICA 23/2018, publicado em 29 de novembro de 2018 e conforme resultado publicado em 26 de fevereiro de 2019, com o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é apoiar editoras mantidas pelas Instituições de Ensino Superior Públicas, as Instituições de Ensino Superior Privadas sem fins lucrativos, os Institutos de Pesquisa de natureza pública e os Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;



f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 39 (trinta e nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 36 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público,



caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



GLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 25 de abril de 2019

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 411/2017 Reitoria UNESPAR
CPF. 051.809.089-45

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2019

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças



R\$ 818.392,70 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Data da disponibilidade: a partir do dia 30/04/19. Data de realização: 13/05/19 às 14:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS) e no Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsle_partners=licitacoes. Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail amslicitacaoapucarana@gmail.com. Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. 26 de abril de 2019. PREGOIEIRO

37744/2019

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21 2019**

Tipo: Menor Preço - Item - Serviços. OBJETO: Registro de preços para locação de aparelhos para tratamento domiciliar de doenças respiratórias diversas - BIPAP e CPAP para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Valor Máximo Estimado: R\$ 80.845,20 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Data da disponibilidade: a partir do dia 30/04/19. Data de realização: 14/05/19 às 14:00 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no SITE da Prefeitura do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS) e no Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dsle_partners=licitacoes. Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail amslicitacaoapucarana@gmail.com. Fones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291. Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. 26 de abril de 2019. PREGOIEIRO

37747/2019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaapanema - CISMENPAR
Resultado de Habilitação – INEX. 001/18 – Proc. Adm. 001/18
O CISMENPAR torna público o resultado da habilitação da empresa MLBS Clínica de Psicologia Ltda., CNPJ 24.854.428/0001-60; a qual apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de Plantões Médicos Presenciais nos Hospitais Zona Norte e Zona Sul de Londrina. Ao analisar toda documentação verificou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, declarada habilitada para o seu credenciamento, de acordo com a proposta apresentada. Londrina, 26 de abril de 2019. Aline Cristine da Silva. Presidente C.P.L.

37598/2019

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
103/2019	UNESPAR	R\$ 100.000,00	Projeto 51.730 – Chamada Pública 23/2018	25/04/2019	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
106/2019	UNESPAR	R\$ 25.000,00	Projeto 51.693 – Chamada Pública 25/2018	24/04/2019	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

37648/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu comunica que realizará Pregão Presencial objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA PARA O HOSPITAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.** DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09 de maio às 9h30min. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 09 de maio de 2019. O Edital estará disponível no site <http://www.fundpsf.com.br/newsite/> ou pode ser solicitado diretamente no e-mail licitacao@fundpsf.com.br do Setor de Licitações no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, informações podem ser solicitadas pelo telefone (45) 3521-1776. Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2019.

Vanessa Bernardes
Pregoeira - Portaria nº 359/2018

37361/2019

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ**

Processo de Compras nº 26/2019
Tomada de Preços nº 01/2019

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de Construção Civil para serviços de instalação de cerca metálica tipo gradil, incluso fornecimento de materiais, destinado ao isolamento de áreas para proteção e segurança de equipamentos da infraestrutura operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**
Despacho Administrativo
Fase: Habilitação

1) Em 25 de abril de 2019, a Comissão de Licitação, juntamente com a equipe Técnica, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, conforme transcrito em ata, examinou, em conformidade com o Inciso I do art. 43 da Lei, 8.666/93, os documentos de habilitação constantes no envelope 01, apresentados no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 01/2018, das empresas Lagetela Eireli – EPE, Genésio José Roegelin & Cia. Ltda. – ME e Total Telas Ind. e Comércio de Arames e Telas Ltda., todas consideradas habilitadas pela CPL, entretanto considerando a ausência da manifestação de interposição de Recurso, das empresas: Genésio José Roegelin & Cia. Ltda. – ME e Total Telas Ind. e Comércio de Arames e Telas Ltda. a Presidente da Comissão de Licitação, comunica que, em querendo, as referidas empresas deverão se manifestar dentro de prazo legal, para investidura de recurso, na fase de habilitação.

Em havendo manifestação, nova data será informada através do Diário Eletrônico Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon.

Em não havendo manifestação, fica agendada a sessão de abertura dos envelopes propostas para o dia 15/05/2019, às 14h.

2) Publique-se, dando ciência aos interessados do resultado do julgamento da habilitação e o respectivo início do prazo recursal, como previsto na Lei nº 8.666/93.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 25 de abril de 2019. Roseli Weber
Presidente Resolução nº 189/2018 Dieter Leonhard Seyboth Diretor
Executivo Portaria nº 008/2017

37563/2019

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

ERRATA

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. retifica o Item Relatório da Diretoria 2018 – DESTAQUES ECONÔMICO-FINANCEIROS, publicado no Jornal Tribuna do Paraná do dia 24/04/2019:

Onde se lê: *"No ano, a Receita Operacional cresceu R\$ 8,2 milhões, aumentando 10,6% em relação a 2017"*.

Leia-se: *"No ano, a Receita Operacional cresceu R\$ 5,2 milhões, aumentando 6,8% em relação a 2017"*.

Onde se lê: *"Ao final do exercício a empresa apurou um lucro contábil de R\$ 9,1 milhões"*.

Leia-se: *"Ao final do exercício, a empresa apurou prejuízo contábil de R\$ 350 mil reais"*.

Curitiba, 24 de abril de 2019.
OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

37245/2019

**A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.**

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.PESQ.POS-GRAD.**

Protocolo: 15.794.383-9
Assunto: Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, chamada pública 23/2018 - Programa de Apoio a Publicações Científicas - Fortalecimento de Editoras, que prevê o fortalecimento da Editora Fecilcam, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Suzana Pinguelo Morgado.
Interessado: GISELE RATIGUIERI
Data: 30/05/2019 13:20

DESPACHO

Após análise do termo de convênio e, considerando que o mesmo está adequado as exigências desta pró-reitoria, manifestamos parecer favorável a aprovação da minuta.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 15.794.383-9
Assunto: Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Unespar, chamada pública 23/2018 - Programa de Apoio a Publicações Científicas - Fortalecimento de Editoras, que prevê o fortalecimento da Editora Fecilcam, campus de Campo Mourão, sob coordenação da professora Suzana Pinguelo Morgado.
Interessado: GISELE RATIGUIERI
Data: 31/05/2019 09:50

DESPACHO

Senhor Procurador Jurídico,
considerando a importância do Convênio 103/2019 entre a Fundação Araucária e a Unespar; considerando o objeto do Convênio; considerando a assinatura em 25 de abril de 2019; considerando os prazos estipulados pela Fundação Araucária;

Esta Diretoria, solicita Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e dispensa de licitação, se for o caso.

Informamos ainda, que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 061/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.794.383-9

EMENTA: Termo de Convênio.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR.

Interessado(s): UNESPAR/Gabinete Reitoria e Campus de Campo Mourão.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, solicitando parecer técnico-jurídico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, visando estabelecer convênio para apoiar no desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e ou digital das editoras mantidas pelas Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, e Instituições de Pesquisas Públicas e Privadas sem fins lucrativos, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.794.383-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fl. 02 – Despacho da lavra da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, solicitando parecer referente à Minuta;

Fls.03 a 09 – Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenadora a Profa. Suzana Pinguello Morgado, instituição executora a UNESPAR, com duração de 36 meses, com o objetivo de ampliar a publicação e divulgação do material publicado pela Editora Fecilcam aos acadêmicos e a sociedade em geral;

Fls. 10 a 14 – Convênio 103/2019 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: Fortalecimento a Editora Fecilcam;

Fls. 15 – Publicação no Diário Oficial do Paraná do Extrato de Convênio –



Fundação Araucária;

Fls. 16 – Despacho do Sr. Carlos Alexandre Molena Fernandes - Pró-Reitoria, manifestando-se favorável a aprovação da minuta;

Fls. 17 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 103/2019

A Minuta do Termo de Convênio 103/2019, encaminhada pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, tendo como meta, apoiar editoras e institutos de pesquisa mantidas pelas instituições de ensino superior pública e privadas, sem fins lucrativos, todas com CNPJ e sedeadas no Estado do Paraná, visando fortalecer as publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico por meio impresso ou digital.

Destaca a seguinte cláusula:

[...]
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente convênio é apoiar editoras mantidas pelas Instituições de Ensino Superior Públicas, as Instituições de Ensino Superior Privadas sem fins lucrativos, os Institutos de Pesquisa de natureza públicas e os Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital.

A implementação do convênio em tela, deu-se pelo protocolo nº 51.730, contemplado no Programa de Apoio a Publicação Científica – Fortalecimento de Editoras, Chamada Pública 23/2018 (fls. 10).

O valor do Convênio é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), sendo liberado em parcela única conforme estabelece o Ato Normativo 01/2012 da Fundação



Araucária (fls. 12).

A vigência será de trinta e nove meses da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo por mútuo acordo da concedente e conveniente (fls. 12).

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...] (**Grifo nosso**).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;



- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada,



correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

Observa-se, portanto as fls. 17, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação *ad referendum*, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;



- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.



IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, após a juntada dos documentos elencados, essa Procuradoria Jurídica **manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar**, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 15.794.383-9.

É o parecer.

Paranavaí, 11 de Junho de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
kd



OFÍCIO Nº 085/2019 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 13 de junho de 2019.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD
Universidade Estadual do Paraná

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

O Termo de Convênio às folhas 10 a 14, entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

o parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

o parecer da Procuradoria Jurídica da Unespar;

Esta Diretoria, solicita a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas e aprovação *ad referendum*. Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios